

LEI N.º 1.185, DE 12 DE SETEMBRO DE 1988.

Autoriza doação do lote de terreno que especifica e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Ana Santa de Jesus, o lote de terreno com 169,40 m², situado na Rua Aldeia n.º 1.413, Bairro Cachoeira desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

- pela frente, medindo 7 metros em linha curva, com a Rua Aldeia;
- pelos fundos, medindo 5,10 metros com Rita R. de Almeida;
- pela lateral direita, medindo 27,00 metros, com terreno da municipalidade;
- pela lateral esquerda, medindo 29,00 metros com terreno da municipalidade.

Art. 2º O terreno destina-se a manutenção da residência da donatária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 12 de setembro de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal